

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Este Projeto de Lei tem por objetivo oficializar o conjunto de atividades realizadas há muitos anos, em prol das comunidades de nossa Cidade, sob a responsabilidade de entidades maçônicas e coordenado pela Fundação São João e Fundação Maçônica Educacional, nas áreas da saúde, da educação, da cultura e do lazer, como prevenção à drogadição e às doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, orientação e higiene bucal, exames médicos, vacinação, campanha de conscientização de doações de órgãos, verificação da tensão arterial e glicemia sanguínea, arrecadação e doação de alimentos e campanha do agasalho.

Assim, a inclusão da Semana da Fraternidade Maçônica no Calendário de Eventos de Porto Alegre, nada mais é do que o justo reconhecimento desse trabalho.

A maçonaria faz parte da história da humanidade. Por todos os cantos do planeta, temos rastro do seu caminhar. Com certeza, nesses caminhos, encontraremos fochos de luzes a iluminar a mente humana e a aquecer e proteger os fragilizados. A Ordem cresceu e se expandiu principalmente nos países em que os direitos humanos são respeitados.

No Rio Grande do Sul, a Maçonaria Unida é representada pela Grande Loja Maçônica do Estado do Rio Grande do Sul (GLMERGS), pelo Grande Oriente do Rio Grande do Sul (GORGS) e pelo Grande Oriente do Brasil – RS (GOB-RS), que são obediências maçônicas independentes, mas unidas com um único objetivo, que é servir a sociedade. Integram a grande família maçônica as lojas e os grupos paramaçônicos, que, irmanados, irão cada vez mais trilhar o caminho da liberdade, igualdade e humanidade.

Ao tornar lei este Projeto, estaremos reconhecendo um glorioso trabalho, que há muito vem sendo feito pelas células da maçonaria. Essas entidades, com o apoio das respectivas Lojas Maçônicas, realizam um memorável trabalho diretamente nas comunidades, que se constitui na ajuda e na orientação dos mais necessitados.

Somos sabedores que a Ordem Maçônica não busca na sociedade a premiação ou o reconhecimento pelo trabalho que faz. Mas chegou a hora de os Poderes Públicos fazerem sim esse reconhecimento, para que um número maior de pessoas seja atendido. O povo está cansado de ouvir sempre a mesma cantilena sem poder senti-la. Vamos mostrar o caminho trilhado pelos que fazem, incentivando as mudanças necessárias, especialmente aos que costumeiramente só prometem.

Pelo exposto, contamos com o voto dos nossos pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de março de 2012.

VEREADOR BERNARDINO VENDRUSCOLO

PROJETO DE LEI

Inclui a Semana da Fraternidade Maçônica no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010 – que institui o Calendário de Eventos de Porto Alegre e o Calendário Mensal de Atividades de Porto Alegre, dispõe sobre a gestão desses calendários e revoga legislação sobre o tema –, e alterações posteriores, na última semana de junho.

Art. 1º Fica incluída no Anexo II à Lei nº 10.903, de 31 de maio de 2010, e alterações posteriores, o evento a seguir descrito:

JUNHO		
Última semana	SEMANA DA FRATERNIDADE MAÇÔNICA	Conjunto de atividades realizadas há muitos anos nas comunidades de Porto Alegre, sob a responsabilidade de entidades maçônicas, nas áreas da saúde, da educação, da cultura e do lazer, como prevenção à drogadição e às doenças sexualmente transmissíveis, planejamento familiar, orientação e higiene bucal, exames médicos, vacinação, campanha de conscientização de doações de órgãos, verificação da tensão arterial e glicemia sanguínea, arrecadação e doação de alimentos e campanha do agasalho. Local: (*)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.